



Governo Municipal de Brejão

PORTARIA N.º 214/2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Nível II, do Anexo III da Lei Municipal nº 853/2015, que trata da Habilitação D e Curso de atualização.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 853/2015 disciplina os enquadramentos de todos os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que pertencem ao Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, Administrativo e de Serviços Auxiliares;

CONSIDERANDO que os Servidores em questão atuam na Secretaria de Educação e desempenham as atividades com a finalidade para a educação e conseqüentemente sob a regência de Lei que disciplina das referidas atividade de Motorista Escolar.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Assessoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao (as) Senhor (a) relacionados abaixo o enquadramento no cargo de Motorista Escolar, com Nível II, Classe A, Faixa a do anexo III da Lei Municipal 853/2015, cujo valor correspondente a R\$ 1.556,34,(um mil e quinhentos e seis reais e trinta e quatro centavos), lotados na Secretaria de Educação.

- 1- ABEL WILKER RODRIGUES DUARTE – CPF: 079.665.674-60
- 2- FRANK WILLIS MARINHO DAVI – CPF: 067.084.514-09.
- 3- MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA – CPF: 065.087.514-17.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 27 de Junho de 2018.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal.
Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CPF: 054.926.744-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício SEDUC nº 89/2018

Brejão, 29 de junho de 2018.

Ao Secretário de Administração
Ilmº Sr. Sandoval Cadengue de Santana

Prezado Senhor,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria o Parecer Técnico sobre o enquadramento de servidor concursado e nomeado no último Concurso público realizado pelo município, para o Cargo de **Motorista I**, conforme Edital Normativo nº 003/2017, solicitado pelo Setor de Recursos Humanos deste município.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Erivan Lopes Peixoto
Secretário de Educação

Erivan Lopes Peixoto
Secretário de Educação
Portaria nº 038/2017

PARECER TÉCNICO

Em atendimento a solicitação do setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brejão, sobre o enquadramento de servidor concursado e nomeado no último concurso público efetuado pelo município de Brejão para o cargo de **Motorista I**, conforme EDITAL NORMATIVO Nº 003/2017 – PMB/PE, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

1 – Considerando, que o EDITAL NORMATIVO Nº 003/2017 – PMB/PE exige como requisito de habilitação para o Cargo de **Motorista I**, ter Nível Fundamental Completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” e Certificado de Curso de Transporte Escolar, ficando claro que quem fez opção por esse cargo deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e atuar como motorista escolar;

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO
Motorista I	04 cargos	R\$ 1.200,00	Nível Fundamental Completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” e Certificado de Curso de Transporte Escolar	40 horas semanais

2 – Considerando que conforme acima explicitado, foi mencionada a área e a habilitação, exigindo Certificado de Curso de Transporte Escolar;

3 – Considerando que esse requisito de instrução está indicado no Nível II, do Anexo III da Lei Municipal nº 853/2015, que trata de carteira de habilitação “D” e curso de atualização;

4 – Considerando, que a Lei Municipal nº 853/2015 disciplina os enquadramentos de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que pertencem ao Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, Administrativo e de Serviços Auxiliares;

5 – Considerando que todo servidor que atua na Secretaria Municipal de Educação deverá desempenhar suas atividades para atendimento aos objetivos finalísticos da educação e consequentemente sob a regência da Lei que disciplina as referidas atividades, a qual deve está vinculado;

6 – Considerando que o servidor deverá ser enquadrado no nível que corresponda ao requisito de habilitação exigido para atuação no cargo, ao qual foi concursado.

Diante às considerações, recomendamos o enquadramento do servidor concursado para o cargo de **Motorista I** do Edital Normativo nº 003/2017, no cargo de Motorista Escolar/Educacional, Nível II, Classe A, Faixa a, do anexo III da Lei Municipal nº 853/2015, cujo valor atualizado corresponde a R\$ 1.556,34 (Um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Brejão, em 27 de junho de 2018.


Iraci Chaves Areias
Téc. Educacional